

*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Seberi**

**DECRETO Nº 067 / 2011**

**CONSTITUI GRUPO PERMANENTE DO PROGRAMA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL – PMEF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Educação Fiscal foi criado pela Lei nº. 3.218 de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que o Artigo 5º da Lei nº. 3.218 estabelece que a implementação do PMEF será responsabilidade do GRUPO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL – GMEF,

**DECRETA:**

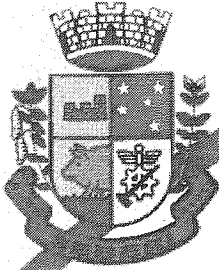
**Art. 1º - Fica constituído o Grupo Municipal de Educação Fiscal – GMEF, com a seguinte composição:**

- I) 03 (Três) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
- II) 02 (Dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III) 01 (Um) Representante por escola dos Professores da Rede Pública Municipal;
- IV) 01 (Um) Representante por escola dos Professores da Rede Pública Estadual;
- V) 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- VI) 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII) 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VIII) 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- IX) 01 (Um) Representante do Conselho de Educação;
- X) 01 (Um) Representante do Conselho Agropecuário;
- XI) 01 (Um) Representante das Agentes de Saúde;
- XII) 01 (Um) Representante do Programa Primeira Infância melhor;
- XIII) 03 (Três) Representante da Associação Comercial e Industrial de Seberi;
- XIV) 01 (Um) Representante da EMATER de Seberi;
- XV) 01 (Um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Seberi;
- XVI) 01 (Um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

**Parágrafo Único – A coordenação do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o artigo 15, II da Portaria Interministerial nº. 413, de 31 de dezembro de 2002.**

**Art. 2º - O presente grupo tem por objetivo desenvolver atividades no município que visem o desenvolvimento na consciência tributária em prol da cidadania.**





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Seberi**

**Art. 3º - Compete ao GMEF:**

- I - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Município;
- II - elaborar e desenvolver os projetos municipais;
- III - buscar fontes de financiamento para implementar e executar o Programa no Município;
- IV - buscar o apoio de outras organizações visando à implementação do PNEF;
- V - propor medidas que garantam a sustentabilidade do PNEF no Município;
- VI - fornecer dados relativos ao Programa solicitados pela Coordenação Nacional;
- VII - documentar, organizar e manter a memória do Programa no Município, no âmbito de sua atuação;
- VIII - implementar as ações decorrentes de decisões do GMEF;
- IX - manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao PNEF no âmbito Municipal;
- X - desenvolver projetos de integração estadual, regional e inter-regional no PNEF;
- XI - estimular a implantação do Programa de Educação Fiscal no âmbito dos Municípios, subsidiando tecnicamente e divulgando experiências bem-sucedidas;
- XII - manter permanente contato com o Conselho Municipal de Educação, estimulando a inserção curricular de Educação Fiscal na rede pública de ensino;
- XIII - elaborar e produzir material de divulgação local;
- XIV - prestar as informações solicitadas pelas instituições envolvidas na implementação do Programa;
- XV constituir e dar suporte à rede de capacitadores, disseminadores e Professores envolvidos no PNEF.

**Parágrafo 1º** - O presente grupo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que houver convocação por parte do Coordenador do Programa Municipal de Educação Fiscal.

**Parágrafo 2º** - Os representantes do presente grupo não serão remunerados.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SEBERI, 10 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE**  
*Mariel Fernanda Figueiredo*  
**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO  
SECRETÁRIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

*Marcelino Galvão Bueno Sobrinho*  
**MARCELINO GALVÃO BUENO SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

